



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 342, de 24 de março de 2009.

“Autoriza o DER – Departamento de Estrada de Rodagem de São Paulo a depositar entulho e/ou lixo no aterro sanitário do Município de Trabiju e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir que o DER – Departamento de Estrada de Rodagem de São Paulo faça uso, de forma gratuita, do aterro sanitário municipal, nele depositando o lixo e/ou entulho encontrado às margens das rodovias estaduais que ligam a cidade de Araraquara até o rio Jacaré Pepira, do marco do Obelisco até a cidade de Dourado e da cidade de Boa Esperança do Sul até a cidade de Trabiju.

Art. 2º- Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de março de 2009.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária